



RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão das reuniões plenárias da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG promovendo a transparência no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Esta Resolução tem como objetivo regulamentar a publicidade e transparência das atividades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG tornando obrigatória a transmissão das reuniões plenárias, em consonância com os princípios da Lei de Acesso à Informação e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade de transmissão, por meio de plataformas digitais e/ou meios de comunicação oficiais da Câmara Municipal, de todas as sessões plenárias, ordinárias, extraordinárias, permanentes e temporárias realizadas pelo Poder Legislativo.

~~Parágrafo~~ único. A transmissão deverá contemplar:

- I - Vídeo e áudio em tempo real;
- II - Gravação arquivada em meio digital, disponível para consulta pública no portal oficial da Câmara Municipal;
- III - Publicidade prévia da pauta das reuniões e sessões.

Art. 3º As transmissões serão realizadas prioritariamente nas seguintes plataformas:

- I - Canal oficial da Câmara Municipal em redes sociais (Facebook, YouTube, etc.);
- II - Portal oficial da Câmara Municipal;
- III - Demais meios que garantam amplo acesso ao público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

Art. 4º Fica autorizada a instalação e manutenção de equipamentos de gravação e transmissão, bem como a capacitação de pessoal, para garantir a implementação e funcionamento do sistema de transmissão.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, previstas no orçamento vigente.

Art. 6º O não cumprimento das disposições desta Resolução por parte da Presidência ou das Comissões será considerado ato de descumprimento de dever funcional e será passível de responsabilização administrativa e judicial.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Pará, 17 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.


Waldech José de Melo
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em / /
Assinatura